

Critérios de Pesquisa:

Período: 01/02/2020 a 27/05/2020

Indexação: "PL 2.159/2020"

Documento 1/5

60.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 08/05/2020- CD 14:32	
Publ.: DCD - 5/9/2020 - CÂMARA DEPUTADOS	EDUARDO BRAIDE-PODE -MA DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de retirada de pauta da Medida Provisória nº 915, de 2019, relativa ao aprimoramento dos procedimentos de gestão e alienação de imóveis da União; à alteração das Leis de nºs 6.015, de 1973; 9.636, de 1998; 13.240, de 2015; 13.259, de 2016; 10.204, de 2001; bem como do Decreto-Lei nº 2.398, de 1987; e à revogação de dispositivos das Leis de nºs 9.702, de 1998; 11.481, de 2007; e 13.874, de 2019. Solicitação à Presidência de votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 2.159, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 11.947, de 2009, com vista à distribuição em caráter excepcional, de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas de educação básica, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

O SR. EDUARDO BRAIDE (PODE - MA. Pela ordem. *Participação por videoconferência*. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Podemos vota "não" à retirada de pauta dessa medida provisória.

Eu peço a V.Exa. que, assim que possível, coloque em votação o requerimento de urgência do PL 2.159/20.

Eu quero aproveitar para agradecer o apoio do Líder Arthur Lira e do meu Líder (*falha na transmissão*) importância que visa à distribuição da alimentação escolar aos alunos das escolas comunitárias que já estão matriculados e que recebem recursos do PNAE.

Portanto, fica este pedido a V.Exa., Sr. Presidente.

Documento 2/5

63.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 14/05/2020-
---------	--

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 44, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, sobre a instituição de normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de direito privado, diante da pandemia de coronavírus, e a alteração da Lei nº 13.709, de 2018. Pedido à Presidência de votação do Projeto de Lei nº 2.159, de 2020, relativo à alteração da Lei nº 11.947, de 2009, com vista à distribuição em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em face de situação de emergência ou calamidade pública, de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aos pais ou responsáveis dos estudantes de escolas públicas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas de educação básica.

O SR. LÉO MORAES (PODE - RO. Pela ordem. *Participação por videoconferência*. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós somos favoráveis à manutenção do texto principal e contrários ao destaque, registrando o empenho e a dedicação constante da Deputada Fernanda.

Eu também gostaria de fazer um apelo com relação a algo que já foi discutido na reunião de Líderes: que possamos, de imediato, apreciar o Projeto de Lei nº 2.159, de 2020, de autoria do Deputado Eduardo Braide, da nossa bancada, que diz respeito aos alimentos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, que são destinados às escolas públicas do nosso País.

Já é matéria aprovada, porém falta serem incluídas as escolas comunitárias, as escolas filantrópicas. Acredito que se trata de uma matéria que não tem efeito adverso, não tem contrarreação e só pode fazer bem à nossa Nação, principalmente à população que mais precisa do auxílio, do braço estendido do poder público.

Por conta da pandemia, há medidas que não podemos protelar, postergar, demorar a apreciar, sem dar a devida resposta no momento oportuno. Afinal, pandemia é um momento de dificuldade, e a resposta tem que ser breve, rápida, oportuna, justa e razoável.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Deputado Léo, só para esclarecer algo com relação ao projeto do

Deputado Eduardo Braide, a pauta está trancada por causa das medidas provisórias. Tão logo destranquemos a pauta, vamos voltar ao assunto. V.Exa. pode nos procurar, porque vamos construir um entendimento.

O SR. LÉO MORAES (PODE - RO. *Participação por videoconferência.*)
- Ótimo, Presidente. Muito obrigado.

Documento 3/5

67.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -21/05/2020- CD 21:36
Publ.: DCD - 5/22/2020 -	WOLNEY QUEIROZ-PDT -PE
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Relevância da aprovação pela Casa dos Projetos de Lei de nºs 669, de 2019, do Senado Federal, relativo à alteração da Lei nº 13.460, de 2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), e da Lei nº 8.987, de 1995 (Lei de Concessões), com vista ao disciplinamento da interrupção, religação ou restabelecimento de serviços públicos; 1.826, de 2020, sobre o pagamento, pela União, de compensação financeira aos profissionais da saúde incapacitados permanentemente para o trabalho, em face da contaminação por coronavírus durante as ações de combate à doença, bem como aos seus cônjuges ou companheiros, aos seus dependentes e herdeiros, em caso de óbito; e sobre a alteração da Lei nº 605, de 1949; 1.142, de 2020, a respeito da adoção de medidas preventivas do contágio e da disseminação da Covid-19 em comunidades indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas; o estabelecimento de medidas de apoio aos quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento à Covid-19; e a alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública; 2.294, de 2000, acerca do regime extraordinário e temporário de autorização de regras, normas técnicas e operacionais simplificadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vista à fabricação e comércio de ventiladores pulmonares e equipamentos de suporte respiratório emergencial durante a pandemia da Covid-19; e do procedimento simplificado de certificação pela ANVISA; 1.291, de 2020, acerca da definição como essenciais de serviços e atividades abrangidos pelo inciso II, § 1º, art. 3º, do Decreto nº 10.282, de 2020, relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos, crianças ou adolescentes; e do estabelecimento da forma de cumprimento de medidas de combate e prevenção à violência doméstica e familiar previstas na Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), durante a vigência da Lei nº 13.979, de 2020, ou durante a declaração de

estado de emergência de caráter humanitário e sanitário no território nacional; e 1.397, de 2020, a respeito da instituição de medidas emergenciais mediante alteração, em caráter transitório, de dispositivos da Lei nº 11.101, de 2005, com validade até 31 de dezembro de 2020, ou durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, relativo ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O SR. WOLNEY QUEIROZ (PDT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu tentei ao máximo não usar o tempo de Líder hoje porque ouvi tão bons assuntos sendo apreciados na pauta que eu torci para que nós avançássemos, como de fato aconteceu, e conseguíssemos votar esses projetos neste dia de hoje.

Mas eu não poderia deixar de elogiar aqui dois companheiros. Um deles é o Deputado Eduardo Bismarck, do nosso partido, que relatou o projeto do Senador Weverton, também do PDT, sobre a interrupção do fornecimento de energia, o PL 669/19, que foi aprovado por unanimidade na Casa. Agradeço a S.Exa. a velocidade e a competência com que elaborou o relatório, que mereceu a aprovação unânime dos partidos e dos Parlamentares.

Quero dizer que foi de grande importância a aprovação do PL 1.826/20, que atende aos profissionais de saúde.

O PL 1.142/20, que é uma luta de toda a Oposição e também de toda esta Casa, traz proteção aos povos originários, aos povos indígenas. Trata-se também de uma luta grande da nossa Líder, a Deputada Joenia Wapichana, que compõe a bancada de oposição nesta Casa e a quem parabeno por essa vitória, pelo relatório e por ter conseguido pautar esse projeto.

Aprovamos o PL 2.294/20, que trata dos respiradores, e o PL 1.291/20, que foi relatado também pela colega de partido, a Deputada Flávia Moraes, a quem cumprimento pelo brilhante relatório, que mereceu elogios de todos os partidos.

Então, houve dois Parlamentares do PDT relatando projetos importantes na noite de hoje.

Infelizmente, a pedido do próprio Relator, nós não apreciamos o PL 2.159/20, que trata da distribuição de alimentos por entidades filantrópicas, comunitárias e confessionais. É um projeto de extrema importância. Mas, segundo o Presidente Marcos Pereira nos informou, ele será apreciado na próxima semana.

Por fim, há esse PL 1.397/20. Eu queria dizer que confio muito na Assessoria do PDT. Conversamos com ela, no início da semana, sobre

esse projeto, que dela mereceu aplausos. A nossa Assessoria diz que se trata de um projeto importante, um projeto muito bem elaborado. Quero também enaltecer aqui o trabalho feito pelo Deputado Isnaldo, com um excelente relatório.

Portanto, eu acho que a Câmara dos Deputados encerra esta semana de trabalhos, na noite de hoje, com um saldo muito positivo. Estamos todos de parabéns, assim como V.Exa., Presidente Marcos Pereira, que teve a paciência e a competência de construir, com os Líderes e com os Parlamentares, essas votações tão expressivas para o Brasil e para este momento que vivemos. Estamos todos de parabéns!

Obrigado e boa noite a todos.

Documento 4/5

68.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -26/05/2020- CD	22:04
Publ.: DCD - 5/27/2020 -	EVAIR VIEIRA DE MELO-PP -ES	
CÂMARA	DOS	PARECER
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 2.159, de 2020, relativo à alteração da Lei nº 11.947, de 2009, com vista à autorização em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em face de emergência ou calamidade pública, da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aos pais ou responsáveis dos estudantes de escolas públicas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas de educação básica.

O SR. EVAIR VIEIRA DE MELO (Bloco/PP - ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu vou direto ao voto do Relator.

"II - Voto do Relator.

2.1. Pela Comissão de Educação - CE

Compete à Comissão de Educação, na forma do art. 32, IX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, manifestar-se sobre matérias que versem acerca de assuntos atinentes à educação em geral.

O projeto de lei em exame pretende alterar o art. 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para deixar claro que, além das escolas

públicas, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas também estão autorizadas a distribuir a pais ou responsáveis os gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos do PNAE, durante a suspensão das aulas, em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

O referido art. 21-A é resultado da aprovação do PL 786/2020, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, que, em razão da pandemia mundial ocasionada pelo coronavírus (COVID-19), buscou garantir aos alunos da rede pública que dependem da alimentação escolar a possibilidade de pais ou responsáveis receberem esses alimentos, sob o risco de que muitos alunos ficassem sem nenhuma refeição.

A presente proposta visa incluir, expressamente, a mesma possibilidade às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, o que julgamos ser adequado, visto que considerável parcela dos estudantes depende dessas instituições para ter acesso à educação e à alimentação.

Cumpramos ressaltar que a autorização de distribuição refere-se aos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE.

Deste modo, votamos, no mérito, pela aprovação da matéria.

2.2. Pela Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia

Pelas razões já expostas, votamos, no mérito, pela aprovação da matéria.

2.3. Pela Comissão de Finanças e Tributação - CFT (art. 54, RICD)

Pela não implicação em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabe pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária.

2.4. Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC (art. 54, RICD)

Pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Diante de todo o exposto, votamos pela aprovação da matéria."

Sumário

Agradecimento à Presidência, aos Líderes partidários e Parlamentares pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.159, de 2020, relativo à alteração da Lei nº 11.947, de 2009, com vista à autorização em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em face de emergência ou calamidade pública, da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aos pais ou responsáveis dos estudantes de escolas públicas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas de educação básica.

O SR. EDUARDO BRAIDE (PODE - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, obrigado pela oportunidade.

Eu quero aqui agradecer a aprovação, na noite de ontem, do Projeto de Lei nº 2.159, de 2020, de nossa autoria. Quero cumprimentar V.Exa., agradecendo-lhe por ter pautado este projeto, que é um projeto com uma redação simples, mas da maior importância. Este projeto vai permitir, Sr. Presidente, que mais de 1 milhão e 51 mil alunos da rede de escolas comunitárias e filantrópicas do Brasil possam receber em suas casas a alimentação escolar, tudo isso com impacto zero para o Governo, porque será feito com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Então, esse é um projeto da maior importância, que já foi encaminhado ao Senado, e nós esperamos que o Senado o aprove o mais rápido possível.

Mas eu quero aqui continuar os agradecimentos: além de agradecer a V.Exa. por ter pautado este projeto, quero agradecer a todos os Líderes que apoiaram e fizeram com que esse projeto pudesse ser aprovado, por unanimidade, na noite de ontem, de forma especial ao Líder Arthur Lira, ao Líder Alessandro Molon, ao Líder Wellington Roberto e ao Líder do meu partido, o Deputado Léo Moraes, que deram apoio para o requerimento de urgência. Quero aqui destacar também todos aqueles que tiveram a compreensão da agilidade com que este projeto precisava tramitar na Câmara dos Deputados, retirando os destaques ao longo das nossas conversas.

Aqui, quero mais uma vez agradecer a atenção e a disponibilidade do Líder Alessandro Molon, que retirou os dois destaques do PSB. Embora sejam meritorias as matérias apresentadas pelo Líder Alessandro Molon, teremos outra oportunidade de discutir esse assunto.

Quero agradecer aqui à Líder Fernanda Melchionna, ao Deputado Edmilson Rodrigues, à Deputada Professora Dorinha, à Deputada



Perpétua e a todos aqueles que tiveram a compreensão da necessidade da retirada dos destaques e fizeram com que esse projeto fosse aprovado de forma unânime.

Por fim, quero agradecer, Sr. Presidente, à Secretaria-Geral da Mesa, na pessoa do Leonardo, que muito discutiu comigo a situação da redação do texto; ao Líder Wolney Queiroz, que em todas as votações sempre demonstrou a importância desse projeto; e, é claro, a todos os Deputados e Deputadas desta Casa.

Portanto, esse é mais um projeto que a Câmara dos Deputados coloca à disposição do Brasil para o enfrentamento da pandemia, com custo zero aos cofres públicos. Apesar disso, o projeto é de uma amplitude social muito grande, levando alimentação escolar, Sr. Presidente, às escolas comunitárias, escolas que estão exatamente nos locais mais vulneráveis, nos locais aonde a área da educação do poder público não consegue chegar.

Portanto, ficam aqui os meus parabéns e o meu muito obrigado a toda a Câmara dos Deputados.

Agradeço mais uma vez a V.Exa. por pautar esta matéria.
